PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº	:	0006795-52.2022.8.01.0000
Local	:	Rio Branco
Unidade	:	ASJUR
Requerente	:	Gabinete da Presidência
Requerido	:	Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto	:	Inexigibilidade de licitação.

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento de contratação direta da empresa PROFISSIONAIS S/A - CURADORIA DE PALESTRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.324.248/0001-24, para realização de palestra voltada aos magistrados (as), servidores (as) e convidados (as) do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, de modo presencial, dia 07 de dezembro do ano em curso, que será ministrada pelo psicólogo e escritor **Rossandro Klinjey**.

2. O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da Asjur/Presidência .

3. Dito isso, dadas as informações contidas nos autos, **ACOLHE-SE** o Parecer da ASJUR (Evento SEI nº 1316206), para **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa PROFISSIONAIS S/A - CURADORIA DE PALESTRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.324.248/0001-24, no valor total estimado de **R$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais).

4. Encaminhem-se os autos à **DIGES**, à **GECON** e à **DIFIC** para adoção das medidas necessárias.

5. Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

6. Após, arquive-se com a devida baixa eletrônica.

Data e assinatura eletronicas.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, **Presidente do Tribunal**, em 26/10/2022, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjac.jus.br/verifica informando o código verificador **1318506** e o código CRC **145B1189**.